



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.539/2025 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.435/2023 de 25/04/2023 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os Artigos 9º e 11 da Lei Municipal nº 1.435/2023 de 25 de abril de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, que será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

.....
Art. 11. A gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual competirá:

.....
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 4 de novembro de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**